CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

EDITAL DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE CAMPEONATOS BRASILEIROS DE VOLEIBOL SENTADO

A Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD, entidade nacional de administração do voleibol para pessoas com deficiência no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.634.009/0001-78, torna público o presente Edital de Premiação em Espécie, em conformidade com os regulamentos oficiais das competições nacionais promovidas pela CBVD e com as normas internas de reconhecimento ao mérito esportivo.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto regulamentar a premiação em espécie destinada às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nos Campeonatos Brasileiros de Voleibol Sentado, como forma de incentivo ao desempenho técnico-desportivo e de valorização das entidades filiadas que contribuem para o desenvolvimento da modalidade no país.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer à premiação:

- As equipes regularmente inscritas e participantes dos Campeonatos Brasileiros organizados pela CBVD;
- As entidades filiadas com situação financeira e documental adimplente junto à CBVD;
- As equipes que concluírem integralmente sua participação na respectiva competição. As equipes que não atenderem aos requisitos acima estarão automaticamente excluídas da concessão da premiação.

3. VALORES DA PREMIAÇÃO

Os valores da premiação em espécie serão concedidos da seguinte forma:

- 1º Lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O pagamento será efetuado à entidade filiada responsável pela equipe, mediante emissão de nota fiscal ou recibo de premiação, conforme procedimentos administrativos da CBVD.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O repasse dos valores será realizado por transferência bancária, após a homologação oficial dos resultados e publicação das súmulas finais pela Diretoria Técnica da CBVD. Os valores serão pagos integralmente, isentos de descontos legais e tributários.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A premiação tem caráter incentivador e meritório, não sendo cumulativa com outros benefícios financeiros eventualmente concedidos pela CBVD;
- O pagamento poderá ser suspenso em caso de irregularidade documental, sanção disciplinar ou descumprimento das normas previstas nos regulamentos das competições;
- Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Técnica, com parecer do Departamento Jurídico e homologação da Presidência da CBVD.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ WILTON DE GOIS SANTOS
PRESIDENTE DA CBVD

AUGUSTO CÉSAR SANTOS FÉLIX
DIRETOR GERAL DA CBVD

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD
CNPJ: 05.634.009/0001-78
Rua José Freire, 508 – Salgado Filho – Aracaju /SE CEP:49 020-410
Tel.: + 55 79 3303-4261 – E-mail: cbvd@cbvd.org.br